



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 552, 12 de Outubro de 1990

"Concede Subvenção para o Exercício de 1991".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas para o Exercício de 1991, as seguintes subvenções, nos valores que mencionamos:

Transferências à Instituições Privadas

- a) – Subvenção ao Programa Estadual de Alimentação Escolar
PEAE.....27.880,00
- b) – Subvenção à Casa Padre Quinzinho100.000,00
- c) – Subvenção ao Centro Comunitário de Piranguinho100.000,00

Art. 2º - A Despesa de CR\$ 227.880,00 (duzentos e vinte sete mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) autorizada no Art. 1º, correrá a conta de dotação de despesas consignadas no orçamento de 1991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta
-Prefeito Municipal -